



Excelentíssima Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Requerimento ao Governo Regional dos Açores – Vice-Presidência do
Governo, Emprego e Competitividade Empresarial

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex^{cia}, para efeito de admissão, requerimento, direcionado ao Governo Regional, nomeadamente, à Vice-Presidência do Governo, nos termos da alínea h), do n.º 1 do Artigo 31.º do Estatutos Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Ponta Delgada, 17 de maio de 2016

Com os melhores cumprimentos,

A Representação Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1455	Proc. n.º 54-06-00
Data: 016/05/18	N.º 580/X



**Exmº Senhor Vice-Presidente do Governo,
Emprego e Competitividade Empresarial**

Assunto: Eixo 9- Inclusão Social e Combate à pobreza

Considerando que o Programa Operacional dos Açores 2020 (PO Açores 2020) é um programa participado pelos fundos estruturais comunitários FEDER e FSE, para o período de programação 2014-2020, com execução na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que o PO Açores 2020 concentra a quase totalidade das intervenções com cofinanciamento pelos fundos estruturais no arquipélago, o leque de objetivos temáticos e das prioridades de investimento selecionadas é amplo e diversificado, contemplando as diversas vertentes das políticas públicas orientadas para o crescimento económico inteligente, do fomento do emprego, da inclusão social e da sustentabilidade ambiental, permitindo aos agentes locais acederem a recursos financeiros que viabilizarão os seus projetos de desenvolvimento nas diferentes áreas de intervenção e setores da economia e da sociedade;

Considerando que Portaria n.º 156/2015 de 3 de dezembro de 2015, que adota o Regulamento específico para o **Eixo 9- Inclusão Social e Combate à Pobreza**, determina no seu artigo 7º e artigo 8º que as apresentações de candidaturas são em períodos pré-definidos, no âmbito de um processo concursal que é publicitado no Portal 2020 e na página da internet da autoridade de gestão, ou seja, no caso dos Açores, na página do Governo Regional PO 2020.



Considerando que a Portaria 156/2015/ de 3 de dezembro estabelece que os objetivos, prioridades visadas, montantes por objetivos prioritários, tais como as condições de acesso serão definidas nos avisos de apresentação de candidaturas.

Considerando que a Portaria 156/2015/ de 3 dezembro já define as prioridades de investimento dos apoios em quatro eixos:

- a) 9.1 - Inclusão ativa, inclusivamente com vista a promover oportunidades iguais e a participação ativa e melhorar a empregabilidade;
- b) 9.3 - Luta contra todas as formas de discriminação e promoção da igualdade de oportunidades;
- c) 9.4 - Melhoria do acesso a serviços sustentáveis, de grande qualidade e a preços comportáveis, mormente cuidados de saúde e serviços sociais de interesse geral;
- d) 9.5 - Promoção do empreendedorismo social e da integração profissional nas empresas sociais e da economia social e solidária para facilitar o acesso ao emprego.

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo n. °156/2014, de 6 novembro definiu a natureza e competências do PO Açores 2020 e que o mesmo é cofinanciado pelos Fundos Estruturais Europeus e Fundo Social Europeu para o período 2014-2020;

Considerando a incompreensível situação de em maio de 2016, apenas, haver um processo concursal (e durante este mês) e somente para o eixo 9.1, não existindo possibilidades de financiamento europeu para a inovação social comunitária;

Considerando que a falta de emprego e falta de igualdade de oportunidades é flagrante e constitui grave preocupação social na nossa Região;



Assim, nos termos regimentais a Representação Parlamentar do BE/Açores vem requerer respostas às seguintes questões.

- 1- Qual o Plano anual de apresentação de candidaturas ou plano de emissão de convites aprovados, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 16.º do Dec-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Dec-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, para o PO Açores 2020?
- 2- Qual a data prevista para o processo de candidaturas do Eixo 9.3 9.4 e 9.5 - Inclusão Social e Combate à Pobreza, com os prazos de submissão e resposta e montantes por objetivo prioritário?
- 3- Quem serão as entidade gestoras do eixo 9, que tipo de relacionamento terão com os promotores e executores de projetos, nomeadamente as IPSS e ONG?
- 4- Qual autonomia e liberdade das entidades gestoras para aprovar projetos vindos da comunidade que estejam mais adaptados às necessidades dos diferentes territórios da Região e não tanto com a conformidade das tipologias das operações em sede de Regulamento e suas exigências processuais?

A Representação Parlamentar do BE/Açores

(Zuraide Soares)

Ponta Delgada, 17 de maio de 2016